

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

“Integridade” é a forma mais efetiva, no ambiente corporativo, para o combate à corrupção, fraudes e demais ilicitudes contra a organização. Ela baseia-se em três pilares de sustentação: prevenção, detecção e correção.

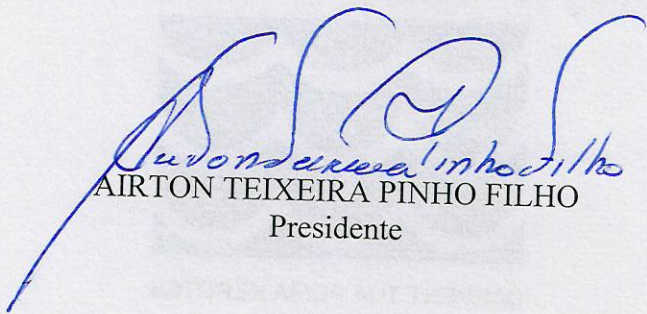
Já a “Conformidade”, muito conhecida como “*Compliance*”, é o conjunto de práticas e comportamentos que objetivam manter a organização aderente às leis e às suas normas e regulamentos, estabelecendo uma conduta ética em todas as esferas de atuação, de modo a fortalecer a governança, integridade, competência, competitividade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como, preservar sua sustentabilidade.

Esta Política de Integridade e Conformidade tem por finalidade disseminar a cultura e os recursos disponíveis na FEMAR, que atuam, integradamente, em favor da conformidade, incentivando à transparência, o respeito às leis e à cultura ética responsável, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais, dos regulamentos e dos normativos internos, que orientam a atuação da Fundação.

Vigência e Aprovação

Aprovo a presente Política, que entra em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.



AIRTON TEIXEIRA PINHO FILHO
Presidente

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR

FEMAR



CARPENT TUA POMA NEPOTES

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

I – LEGISLAÇÃO E CONTEXTO HISTÓRICO

Em 2013, em virtude de compromissos internacionais assumidos em convenções da ONU, OEA e OCDE, o Congresso Nacional decretou e a Presidência da República sancionou a Lei nº 12.846, dispondo sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que ficou conhecida como a Lei Anticorrupção Brasileira. Essa lei internalizou, no ordenamento jurídico do País, diversas medidas de prevenção, combate e repressão à corrupção, dentre as quais se destaca a possibilidade de atingimento da Pessoa Jurídica por meio de sanções civis e administrativas.

Ao regulamentar a lei supracitada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, instituiu a Programa de Integridade, definido nos termos do artigo 41, caput e parágrafo único, e parametrizado na conformidade do artigo 42 do texto regulamentar.

II – A FEMAR

A FEMAR é uma Fundação moderna, atenta às boas práticas, que possui uma estrutura de Governança e Controle adequada às suas necessidades e aos valores éticos considerados inegociáveis.

Essa estrutura proporciona segurança às suas atividades, pois conjuga um conjunto de instâncias de alçadas, guias, normas internas, controles, metodologias e ferramentas propícias à construção de um ambiente controlado, onde os principais riscos associados às atividades são minimizados.

III – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E CONTROLE

A FEMAR, por ser uma organização de interesse social, sediada na Cidade do Rio de Janeiro, está sujeita ao velamento pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP-RJ).

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

O Estatuto Social e o Regimento Interno definem quais os assuntos, alçadas e competências, cuja decisão cabe a cada instância.

Em sua Governança Interna, a FEMAR dispõe dos seguintes órgãos estatutários de Administração:

- Conselho Curador – Órgão de Orientação Superior, dotado de autonomia, independência e imparcialidade, com as suas alçadas de decisão, claramente estabelecidas no Estatuto Social;
- Conselho Diretor – Órgão de Direção Executiva que atua por meio de engajamento ético e íntegro. Ele dita o “tom” da organização, incentivando o respeito às leis e a cultura ética responsável, salvaguardando a sua aplicabilidade; e
- Conselho Fiscal – Órgão Consultivo, autônomo, independente e imparcial, que dentro das suas competências estatutárias é responsável pela fiscalização, exame e emissão de opiniões, que subsidiam o Conselho Curador em suas decisões.

A FEMAR também dispõe de Superintendências, Gerências, Assessorias e elementos organizacionais subordinados a estes, responsáveis por orientar e conduzir trabalhos pertinentes às suas esferas de atuação e responsabilidade.

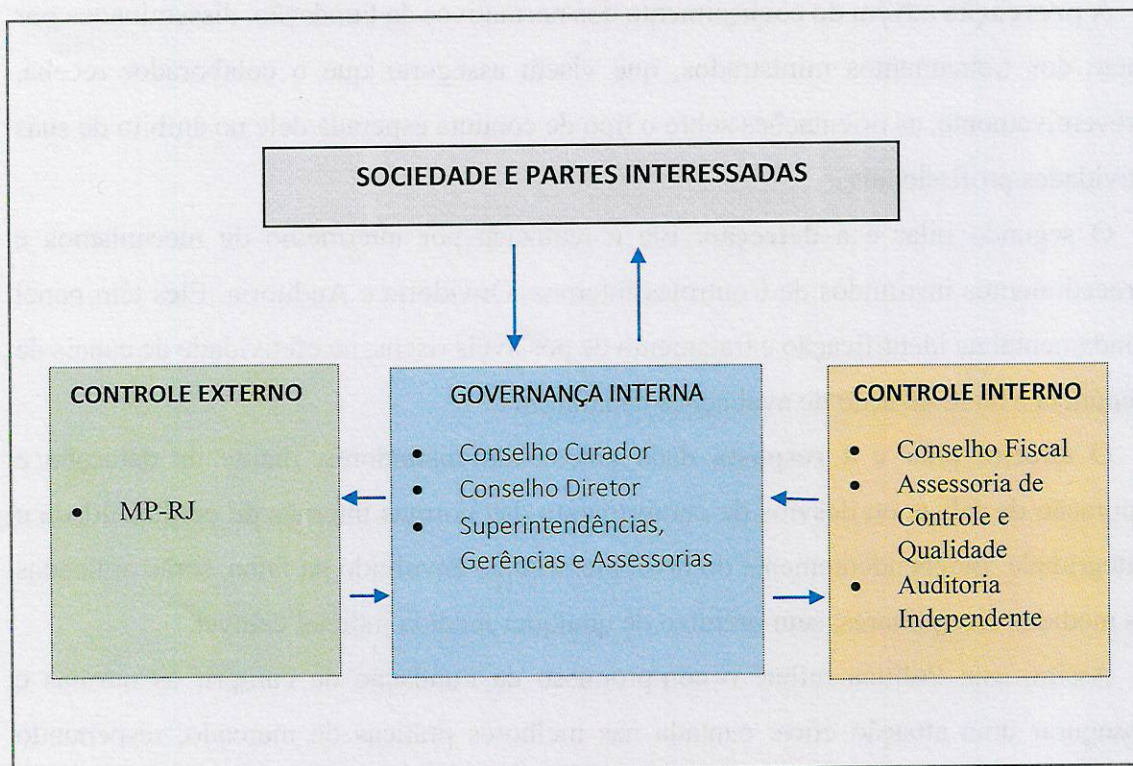
Eles orientam e conduzem as tarefas operacionais, sejam finalísticas ou de infraestrutura, desenvolvidas pela Fundação, em prol do interesse social.

Em apoio a essa estrutura de governança, a Fundação dispõe de uma Assessoria de Controle Interno e Qualidade, como elemento de assessoramento para controle interno, auditoria e qualidade.

A Fundação, em face às disposições legais, é regularmente auditada por empresa externa de auditoria independente, contratada mediante critérios estabelecidos pelo MP-RJ.

Como instância de Controle Externo, atua o MP-RJ como responsável pelo velamento as Fundações, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, por intermédio das Promotorias de Justiça de Fundações, realizando o acompanhamento da atuação das organizações sem fins lucrativos, componentes do Terceiro Setor, apreciando e aprovando suas Contas Anuais e estabelecendo regramentos diversos para as atividades estatutárias.

O Quadro abaixo representa graficamente essas estruturas:



IV – BASE NORMATIVA E FERRAMENTAS DE INTEGRIDADE

A FEMAR dispõe de uma base normativa interna, sólida e atualizada, formada pelo conjunto de normativos: Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Ética, Guias, Normas Internas e Instruções.

Essa base, associada às diversas ferramentas e sistemas existentes, é necessária e suficiente ao estabelecimento de um ambiente de conformidade e transparência, que assegure um desempenho ético, pautado nas melhores práticas de mercado.

Esse conjunto de práticas reflete o compromisso da FEMAR em cumprir as normas aplicáveis às suas atividades.

V – PILARES DA INTEGRIDADE

A Integridade, por meio desse ambiente favorável, se sustenta em três pilares: **prevenir, detectar e responder**.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

A **prevenção** advém do conhecimento dos normativos da Fundação, disseminados por meio dos treinamentos ministrados, que visem assegurar que o colaborador receba, preventivamente, as orientações sobre o tipo de conduta esperada dele no âmbito de suas atividades profissionais.

O segundo pilar é a **detecção**. Ela é realizada por intermédio de mecanismos e procedimentos instituídos de Controles Internos, Ouvidoria e Auditoria. Eles têm papel fundamental na identificação e tratamento de possíveis riscos, na efetividade de canais de denúncia e na realização de avaliações de auditoria.

O terceiro pilar é a **resposta** dada pelos Administradores, diante da detecção e apuração de falhas ou desvios de cumprimento das normas internas de conformidade e integridade. Independentemente do nível hierárquico envolvido na falha, serão aplicadas as medidas disciplinares, sem prejuízo de qualquer medida judicial cabível.

Assim, esta Política reflete o compromisso da Fundação de cumprir as normas e assegurar uma atuação ética, pautada nas melhores práticas de mercado, respeitando fornecedores, clientes e a sociedade em geral.

Nesse sentido, a Política abrange toda a força de trabalho da FEMAR sendo aplicável a todos os níveis hierárquicos da Fundação.

Apresenta-se a representação gráfica dos pilares:

COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO	
PREVENÇÃO	Código de Ética
	Alçadas de Responsabilidades fixadas
	Base Normativa Atualizada
	Sistema de Gestão da Qualidade
	Conformidade e Controles Internos
	Comunicação e Treinamento
DETECÇÃO	Auditorias Externa e Interna
	Ouvidoria
	Sistemas Corporativos e Trilhas
RESPOSTA	Apuração e Resposta a desvios de conduta

VI – ESTRUTURA, FERRAMENTAS E SISTEMAS

Para operar num ambiente controlado, a FEMAR dispõe das seguintes estruturas, sistemas, metodologias e ferramentas de gestão, que atuam de forma integrada.

- **Auditoria externa** – realizada, de forma contínua e permanente, por empresa independente, que realiza serviços de auditoria contábil, examinando as contas do ano de cada exercício, nos termos da Resolução nº 68/79 da Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro e da Resolução Complementar nº 17/05 do Promotor de Justiça das Fundações, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, e da Resolução nº 1.203/2009 do Conselho Federal de Contabilidade, e outros procedimentos contábeis aplicáveis à entidades sem fins lucrativos;
- **Assessoria de Controle Interno e Qualidade** – elemento organizacional, vinculado diretamente ao Presidente da Fundação, responsável por realizar avaliações e exames dos diversos processos internos existentes, atuando como 2ª Linha de Defesa dos Controles Internos;
- **Estrutura de Conformidade** – adequada às suas necessidades. A Fundação dispõe de sistemas informatizados com trilhas, base normativa interna, controles internos e definições de esferas de alçada, que atuam de forma integrada, como 1ª Linha de Defesa, na mitigação dos riscos de conformidade, de impacto nos processos estratégicos e operacionais que permeiam às atividades da Fundação;
- **Regras de Ética e Conduta** – por meio de um Código de Ética, formalmente aprovado, aplicável em todos os níveis hierárquicos da Fundação e aos demais componentes das partes interessadas. Ele define quais são os princípios e os padrões éticos considerados aceitáveis;
- **Regras de Conformidade** – por meio de orientações que padronizam regras de comportamento ligadas a temas sensíveis. Essas regras são aplicáveis a todos os níveis hierárquicos da Fundação e a todos os componentes das partes interessadas. Elas estão alinhadas aos marcos regulatórios, às normas internas e aos princípios e valores que a Fundação considera imprescindíveis;
- **Conscientização e Treinamento** – por meio do aprimoramento das competências da força de trabalho, melhorando seu desempenho atual e futuro. Regras de comportamento e conduta são costumeiramente recomendadas e disseminadas ao público interno;

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR - FEMAR

- **Ouvidoria** – com estabelecimento de canal próprio para denúncias, reclamações e sugestões, na instituição de condutas para o tratamento a ser dado as mesmas e na preservação do anonimato do denunciante;
- **Jurídica** – por meio da identificação e interpretação de leis que impactam as atividades, permitindo que a Fundação execute as suas atividades em um ambiente mais seguro;
- **Gestão de Pessoas** – por meio da constante busca pelo equilíbrio entre clima organizacional interno e o contexto no qual a Fundação está inserida, alicerçando a satisfação entre as partes, na busca pelo atingimento dos objetivos estratégicos;
- **Financeiro e Contábeis** – com Prestações de Contas, registros tempestivos e corretos dos fatos e eventos financeiros, contábeis e econômicos, de forma a permitir que as partes interessadas se mantenham cientes dos direitos e obrigações, de forma transparente e responsável;
- **Avaliação de Riscos** – a Fundação, de forma estratégica, conhece os riscos associados aos seus processos internos e dispõe dos correlatos controles internos mitigadores;
- **Respeito a salvaguarda das informações pessoais** – por intermédio de normatização interna e de ações desenvolvidas relativas a coleta, tratamento, retenção e descarte das informações pessoais, nos termos da LGPD;
- **Compromisso com o interesse social** – por meio da realização do seu Programa de Responsabilidade Social, cumprindo a sua finalidade básica como organização de interesse social, voltada à disseminação da cultura do mar;
- **Segurança nas operações** – por meio de sistemas e ferramentas capazes de garantir a integridade dos registros e a eficácia na operação dos processos, de forma contínua, segura e permanente;
- **Cultura de monitoramento contínuo** – realizando avaliações das pautas ligadas à transparência, conduta ética e ao interesse social de forma cíclica, contínua e regenerativa; e
- **Resposta a desvios de conduta** – por meio de competências definidas no Estatuto Social, onde cabe ao Presidente da Fundação aplicar medidas corretivas, após apuração.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação da Lei nº 12.846/2013 ampliou as discussões acerca do tema da integridade corporativa no Brasil, ao mesmo tempo em que promoveu as Políticas e Programas de Integridade a categoria de principal fator mitigador de riscos de desvios, ordenando a sua apuração e a aplicação de medidas corretivas.

Logo, esta Política de Integridade representa um compromisso institucional, dinâmico e em constante evolução, de abrangência sistêmica e com o propósito de preservar uma cultura organizacional ética e transparente.

